ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 611/71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971

INSTITUI A SEMANA INGLÊSA NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, ESTABELECE NORMAS PARA O SEU CUMPRIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, em sessão de 16 de novembro de 1971, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Inglêsa" para o comércio e a indústria, no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, que deverão cerrar suas portas às 12:00 horas dos sábados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplicará às atividades permanentes, assim previstas na legislação federal específica e ao comércio localizado na zona suburbana.

Art. 2º - Não prevalecerá a "Semana Inglêsa", nas seguintes hipóteses:

a) - quando fôr feriado o dia da sexta-feira ou da segunda-feira;

b) - quando coincidir o dia do sábado com a véspera de São João, Natal, Ano-Nôvo e do "dia das Mães".

Art. 3º - As disposições desta Lei, também se aplicam, no que couber, aos locais de comércio situados nos Mercados Públicos.

Art. 4º - As infrações à presente Lei serão punidas com multas que irão de 1 (hum) a 20 (vinte) salários-mínimos regionais, aplicadas sempre em dôbro quando se tratar de reincidência específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais números 522-A, de 09 de dezembro de 1968 e 598, de 03 de maio de 1971, e, as disposições em contrário.

P.M. de Currais Novos(RN), 17 de novembro de 1971.

Dr. GILBERTO DE BARROS LINS
PREFEITO

Bel. EUFRAN DE OLIVEIRA SOUSA
SECRETÁRIO GERAL